



## **DECRETO Nº 5.451, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

*“Altera dispositivos do Decreto nº 5.449, de 20 de agosto de 2020 e dá outras providências”.*

**JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** as deliberações discutidas pelo Comitê Administrativo Extraordinário do Covid em Pereira Barreto em reunião técnica com o objetivo de conter a propagação do novo Coronavírus.

### **DECRETA**

**Art. 1º** Altera o artigo 2º do Decreto nº 5.449, de 20 de agosto de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 2º** Os bares, restaurantes e similares poderão consumir no local, desde que seja ao ar livre, ou em áreas arejadas, com capacidade limitada de 40% (quarenta por cento) e horário reduzido a 8 horas, sendo facultado o horário compreendido das 8h às 12h e 14h às 18h; ou das 10h às 14h e 18h às 22h; ou ainda, das 14h às 22h.*

***Parágrafo único.** Nos demais períodos não compreendido nas opções constantes no caput deste artigo, os bares, restaurantes e similares poderão funcionar através dos serviços de entrega “delivery” ou “drive thru”.*

**Art. 2º** Os demais dispositivos do Decreto nº 5.449, de 20 de agosto de 2020, permanecem inalterados.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 24 de agosto de 2020.

**JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado nesta  
Secretaria, na data supra.



---

**Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto**  
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000  
Tel. (18)3704-8500